

Autoriza o Prefeito Municipal a alie-
nar lotes de terrenos urbanos.

Faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os lo-
tes de terreno urbano abaixo relacionados:

Processo nº 1.186 - Manoel Emiliano de Barros;

Processo nº 427 - Leontina da Silva;

Processo nº 177 - Eulálio Abel Barbosa;

Processo nº 1.296 - Edmir Carvalho;

Processo nº 1.292 - Manoel David de Oliveira;

Processo nº 1.297 - Denire Carvalho.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 23 de novembro de 1.981 .

[Assinatura]
DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM 24/Nov/1981

ARADO sob nº 384/1981

AO DE 4 DE 1 DE 1981

funcionario *[Assinatura]*